

de "Paulina" do Colégio Pts Parauaíba, "Pulsado de Esus", do Ginásio D. Plácinha Marques e "Líber Boaventura", do Colégio Estadual São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Parauaíba, 15 de abril de 1967

José Pinheiro de Siqueira
Prefeito Municipal
Líber Marques Duarte
Secretária

- Lei nº 572 -

Dispõe sobre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Carmo do Parauaíba decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, à Comissão Encarregada com a construção da Torre Repetidora de Sinais de Televisão, para construção de uma antena capiladora.

Parágrafo único: O terreno que se trata este artigo, está situado na Rua Governador Valadares, entre a Armazém da Caseng e uma casa de residência existente no fim da dita Rua Governador Valadares, com a área de 625 metros quadrados (medindo 25 x 25).

Artigo 2º) Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Parauaíba, 11 de maio de 1967,

José Pinheiro de Siqueira
- Prefeito Municipal -

Heitor Helton R. F.
- Secretário